



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 4409/2025/MF

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 500, de 30.12.2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 4619/2024, de autoria da Deputada Any Ortiz, que solicita "informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, sobre a regulamentação do Programa de Alimentação do Trabalhador ("PAT")".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da Parlamentar, o Despacho 47975750, da Secretaria de Reformas Econômicas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 03/02/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47987863** e o código CRC **5334336D**.





## DESPACHO

Processo nº 19995.010090/2024-03

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares,

Em atendimento ao Ofício SEI nº 4176/2025/MF (47942089), trata-se do Requerimento de Informação (RIC) nº 4.619/2024 do Gabinete da Deputada Federal Any Ortyz (CIDADANIA-RS) que "requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, sobre a regulamentação do Programa de Alimentação do Trabalhador ("PAT")".

Com relação aos questionamentos contidos no RIC, seguem abaixo informações:

I - **"Com o objetivo de ampliar a liberdade de escolha dos trabalhadores e promover maior eficiência no mercado de benefícios, de que forma o Ministério está contribuindo para a definição das regras sobre a interoperabilidade e portabilidade no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)?"**: A respeito do questionamento referente à contribuição do Ministério da Fazenda (MF) para a definição das regras sobre interoperabilidade e portabilidade no âmbito do PAT, informamos que as equipes responsáveis no Ministério estão estruturando possíveis modelos para a nova regulamentação, no que tange às questões que envolvam o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SBP) e o Sistema Financeiro Nacional (SFN). Nesse caminho e consoante as vigentes atribuições regimentais, destaca-se que não cabe ao MF tratar de assuntos relacionados a políticas trabalhistas, sendo de sua competência apenas o tratamento de aspectos relacionados aos meios de pagamento do PAT. Considerando que a nova regulamentação envolve mudanças nas condições de prestação dos serviços atualmente oferecidos aos trabalhadores e empresas, bem como impacta na regulação do mercado financeiro e de pagamentos, o tema tem sido tratado com prudência no âmbito dos órgãos responsáveis. Nesse sentido, o MF tem adotado comunicação aberta com os agentes de mercado, as entidades representativas e outros setores interessados da sociedade.

II - **"O Decreto mencionado também prevê diretrizes a serem discutidas no âmbito do Conselho Monetário Nacional. Qual a metodologia de trabalho entre esse Ministério e os órgãos que compõem o CMN?"**: Ainda não foi definido o tipo normativo que deve ser adotado, tendo em vista que esse depende do modelo de regulação escolhido. Propostas de diretrizes do CMN são discutidas com os integrantes do Conselho: Ministério do Planejamento e Orçamento e, notadamente, o Banco Central do Brasil. O CMN possui regimento e forma de governança específica disciplinada em seu Regimento Interno.

III - **"Há algum ato normativo em elaboração e que será submetido a consulta pública?"** A espécie de ato normativo a ser editado dependerá da definição sobre qual será o órgão responsável pela regulamentação da matéria, em decorrência do modelo regulatório e operacional escolhido. A partir desse momento, poderá ser avaliada a oportunidade e conveniência da edição de consulta pública.

Finalmente, a Secretaria de Reformas Econômicas se mantém à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Brasília, 28 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

**ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA**

Secretária de Reformas Econômicas, substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Melo Netto Oliveira, Secretário(a) Substituto(a)**, em 28/01/2025, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47975750** e o código CRC **280A37BD**.

---

**Referência:** Processo nº 19995.010090/2024-03.

SEI nº 47975750